

**LEI MUNICIPAL Nº. 833, EM 26 DE ABRIL DE 2010.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE INDÍGENA (EMSI), PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais para comporem a Equipe de Saúde da Família (ESF) para Unidade Básica de Saúde da Cidade e Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) da Unidade Básica de Saúde da Reserva Indígena do Ligeiro, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), a partir da aprovação desta lei por um período de até (06) seis meses, para prestarem serviços a municipalidade, conforme segue:

**Parágrafo 1º** - Fica autorizada a contratação dos seguintes profissionais para comporem a ESF:

<b>Cargos</b>	<b>Nº. máximo de vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vencimento (mês) R\$</b>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	40 H	PE-10 6.010,60 MENSAL
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	20 H	PE-08 2.614,61 MENSAL
MÉDICO PEDIATRA	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	20 H	PE-08 2.614,61 MENSAL
ODONTÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	40 H	PE-09 4.207,42 MENSAL
ODONTÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	20 H	PE-07 2.103,71 MENSAL
PSICÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	20 H	PE-06 1.292,28 MENSAL
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	40 H	PE-07 2.103,71 MENSAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	NÍVEL MÉDIO; HAB. LEGAL; INSC. COREN; IDADE ENTRE 18 E 40 ANOS.	40 H	PE-05 901,59 MENSAL

**Parágrafo 2º** - Fica autorizada a contratação dos seguintes profissionais para comporem a EMSI:

<b>Cargos</b>	<b>Nº. máximo de vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vencimento (mês) R\$</b>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	40 H	PE-10 6.010,60 MENSAL
ODONTÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	40 H	PE-09 4.207,42 MENSAL
ENFERMEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR; HAB. LEGAL; IDADE ENTRE 18 E 54 ANOS.	40 H	PE-07 2.103,71 MENSAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	NÍVEL MÉDIO; HAB. LEGAL; INSC. COREN; IDADE ENTRE 18 E 40 ANOS.	40 H	PE-05 901,59 MENSAL

**Art. 2º** - Os vencimentos para o cargo serão os fixados pela Legislação Municipal de Nº. 683/2008.

**Art. 3º** - Os contratos serão de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS.

**Art. 4º** - As despesas para as referidas contratações correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 26 DE ABRIL DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 26.04.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.